



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 4/2018

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 01) para a Clínica de Nefrologia destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas no período de doze (12) meses.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | CÓD CAT MAT | UND | QTD | M PREF 7.776/12 |
|------|--|-------------|-----|-----|-----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) - SERVIÇO DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS | | UN | 10 | % /Dec. |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimentos aos pacientes portadores de insuficiência renal aguda e crônica em regime hospitalar, usuários do Hospital das Forças Armadas

. A demanda tem se mostrado crescente, seja pelo diagnóstico precoce, pelo aumento do número de leitos de unidades de terapia intensiva ou por melhoria nas condições diagnósticas das unidades de saúde, como também a chegada de médicos Nefrologistas.

A Contratante tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos. Para alcançar estas metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, a Contratante precisa superar os elevados custos e prazos de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios. Para atingir estes objetivos, a Contratante contratará, por meio de processo licitatório, empresa especializada para realização do serviço de locação de equipamentos para Terapia Renal Substitutiva (TRS) - em pacientes portadores de insuficiência renal aguda e crônica em regime hospitalar, usuários do Hospital das Forças Armadas.

Como vantagens, haverá maior garantia de agilidade no atendimento à portadores de insuficiência Renal, promovendo economia nos processos de trabalho.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, falta de insumos e medicamentos, reposição de peças, uma vez que a contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, aquisição de materiais, medicamentos e insumos.

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Continuados de Locação de 10 (dez) Máquinas de Hemodiálise, com manutenção preventiva e corretiva dos TRÊS (03) Sistemas de Tratamento de Água (Osmose Reversa do Hospital (sem ônus para o HFA).

Fornecimento de insumos específicos para atender o Serviço de Nefrologia (Hemodiálise) do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Em virtude das tentativas frustradas do processo de aquisição através do Comodato tentamos buscar soluções compatíveis com o que é aplicado no mercado atualmente, principalmente em hospitais militares, federais e órgãos públicos de forma geral.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A quantidade dos insumos solicitados levou em consideração a média de

consumo relativo ao ano de 2017 e, ainda, o incremento da atividade da Seção de Nefrologia em decorrência da política do HFA em oferecer a ampliação dos serviços em suas próprias instalações, ao contrário do encaminhamento rotineiro de usuários às instituições de saúde conveniadas, objetivando, dessa forma, a economia de recursos orçamentários.

2.3.2. Segue no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 201_:

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | QTD REALIZADA (2017) | QTD PEDIDO (2018) |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| HEMODIÁLISE | 1800 | 2500 |

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ;

2.4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.4.2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá cumprir todos os procedimentos necessários e recomendados pelos fabricantes e as normas técnicas preconizadas pela legislação vigente, visando o perfeito uso e funcionamento dos equipamentos.

2.4.3. A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada sempre que solicitada pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, mediante chamada e em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4.4. Caberá a firma adjudicatária substituir todas as peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4.5. Em caso de falhas eventuais e contínuas que provoquem solução de continuidade no pleno funcionamento dos equipamentos locados, a empresa adjudicatária deverá providenciar a substituição dos mesmos, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo ao tratamento dos pacientes ou qualquer ônus para a Contratante.

2.4.6. A firma adjudicatária deverá assegurar treinamento à equipe de enfermagem do Hospital, que será responsável pela operação dos equipamentos

2.5. Dos Equipamentos:

2.5.1. Os equipamentos locados deverão atender às exigências da atual legislação que regulamenta os serviços de Terapia Renal Substitutiva, e serem ajustados, se necessário, às novas legislações que vigorarem sobre procedimentos dialíticos, durante a validade deste Contrato.

2.5.2. As 10 (dez) Máquinas de Hemodiálise Microprocessadas Automáticas deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:

2.5.3. Rins artificiais de mistura proporcional automática, microprocessados, possuindo a seguinte configuração mínima:

2.5.4. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise;

2.5.5. Operação com Acetato e Bicarbonato;

2.5.6. Variações de proporção de Acetato e Bicarbonato;

2.5.7. Variação do fluxo de dialisato: 300 – 500 – 800 ml/minuto;

2.5.8. Controle da temperatura do dialisato;

2.5.9. Escalas que monitorizam a condutividade da solução de diálise; Programação de ultrafiltração, com controle automático de PTM (Pressão Transmembrana);

2.5.10. Ultrafiltração seqüencial automatizada;

2.5.11. Controle volumétrico de ultrafiltração por sistema fechado;

2.5.12. Operação com dialisadores de qualquer tipo, baixo e alto fluxo;

2.5.13. Bomba de heparina com programação para infusão contínua;

2.5.14. Módulo de pressão automatizado não-invasivo para a medição em linha da pressão arterial do paciente durante a hemodiálise com possibilidade de medição manual e em intervalos pré-selecionados com definição de valores mínimos e máximos a serem monitorados em cada parâmetro, Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média (MAP) e Pulso, com sistema de controle de alarmes para cada alteração fora dos padrões determinados.

2.5.15. Dispositivo de rompimento de fibras do dialisador (Blood Leak) e presença de sangue no líquido ultrafiltrado; alarmes sonoros e visuais, interrompendo automaticamente a operação de diálise em situações de risco ao paciente; dispositivo que impede a operação do modo diálise enquanto o equipamento estiver em programa de limpeza e vice-versa; painel com completa e

imediate visão de todos os parâmetros de tratamento com programação digital;

2.5.16. Timer para determinar início automático de rinse (pré-programação); entrada para conexão com uma central de computador "on line".

2.6 Quantitativo Mensal de Insumos específicos para funcionamento dos equipamentos de Diálise.

| Item | Descrição | Quantidade Mensal |
|-------------|--|--------------------------|
| 1 | Dialisador de alto fluxo/alta eficiência de membrana polietersufona, com superfície aproximada de 2,10 m ² , isento de substâncias tóxicas. Embalagem estéril plástica. | 350 |
| 2 | Conjunto de linhas para operação do equipamento composto de: linha arterial com dispositivo para a administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação; linha venosa com catabolha; linha para transferência de dialisado; linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmara flexível e ponto de injeção em polivinilpirolidona e silicone. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico e fundo laminado. | 350 |
| 3 | Isolador de pressão, estéril, protetor de transdutor para linha de sangue. | 350 |
| 4 | Solução hemodiálise, solução ácida de polieletrólítico, hemodiálise, galão com 5 Litros | 350 |
| 5 | Solução hemodiálise, solução básica, hemodiálise, galão com 5 Litros | 350 |
| 6 | Agulha de fístula para Hemodiálise tamanho nº 15 a 17 GAU, uma polegada, 30 cm. | 200 |

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de Hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviços a serem posto à disposição das pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco de morte, além da necessidade deste Hospital possuir o seu próprio Serviço de Nefrologia com a capacidade de atendimento igual ou superior a demanda existente. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos usuários, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos serviços ora licitados.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de Seções, Subdivisões e Divisões. Tal assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.12.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.13. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.13.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.13.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a Legislação Ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.4. As proponentes deverão observar e cumprir a Legislação Ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.5. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.

3.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmiio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso;

5. DA GARANTIA DO PRODUTO;

5.1. Não se aplica

6 DA VALIDADE DO PRODUTO;

6.1. Os insumos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

6.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

6.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

7. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1. A locação de máquinas de hemodiálise acompanhados pelo fornecimento de insumos utilizados permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus dependentes.

7.2. Com a locação das máquinas evitará o encaminhamento pelo HFA à Instituições de Saúde conveniadas, tornando as despesas menos dispendiosas para as Forças Armadas.

7.3. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à Seção de Nefrologia, proporcionado aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes com Insuficiência Renal Crônica ou Aguda, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que as sessões de hemodiálise serão prestadas nas instalações do HFA. A economicidade se traduz de modo que as máquinas de hemodiálise, a manutenção preventiva e corretiva ficarão sob responsabilidade da empresa contratada. Também fica sob responsabilidade da contratada, o serviço de manutenção corretiva e preventiva dos 03 (três) sistemas de tratamento de água da Seção de Nefrologia.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de dez (10) dias úteis, contados a partir do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | |
|--------------------------|--|
| UASG | 112408 |
| NOME | HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS |
| ENDEREÇO | Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almojarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h. |

8.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

8.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

8.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

8.3. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos insumos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

8.4. O recebimento dos insumos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

8.5. O recebimento do objeto será feito:

8.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

8.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

8.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

8.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

8.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

8.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

8.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

8.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;

8.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

8.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

8.10.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

8.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

8.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

8.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

9.1. Para que os tratamentos dos pacientes não sofram solução de continuidade, a seção de nefrologia deverá cumprir um rigoroso planejamento de aquisição dos insumos destinados à hemodiálise.

10.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todos os itens das Especificações Técnicas e as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLT/MPOG N. 02/2008.

10.1.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratante.

10.1.7. Designar um profissional para fazer a fiscalização da Contratada.

10.1.8. Disponibilizar o local e propiciar as condições para a execução dos serviços contratados.

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representantes técnicos especialmente designados pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.10. Programar os serviços que deverão ser cumpridos pela Contratada, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

10.1.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nas Especificações Técnicas.

10.1.13. Solicitar, sempre que necessário, por escrito, a prestação dos serviços colocando à disposição da Contratada, todos os elementos técnicos necessários à perfeita identificação dos serviços a serem executados.

10.1.14. Acompanhar a execução dos serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.1.15. Observar para que, durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.16. Atender de pronto as necessidades da CONTRATANTE quanto ao serviço contratado;

11.1.17. Prestar esclarecimentos necessários aos membros da Administração do Hospital das Forças Armadas, quando solicitado;

11.1.18. Apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes ao serviço;

11.1.19. Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do presente EDITAL e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor e de tudo mais que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;

11.1.20. Designar um Representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos ao CONTRATO;

11.1.21 Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;

11.1.22. Não se valer do CONTRATO e dos documentos dele decorrentes, para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem, em nenhuma hipótese, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da realização do serviço em quaisquer operações de descontos bancários;

11.1.23. Com a assinatura do CONTRATO a empresa corrobora a declaração de cumprimento no disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998;

11.1.24. Outras exigências (condições) previstas neste Edital e na legislação específica vigente, especialmente o disposto no Inciso XIII, Art. 55, Lei n.º 8.666/93;

11.1.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo HCE;

11.1.26. Obrigar-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.1.27. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os possíveis acréscimos ou supressões em até 25% nos serviços dentro dos limites definidos na Lei n.º 8.666/93.

11.1.28. O licitante vencedor é obrigado a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.29. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.1.30. A execução do serviço não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.31. Toda visita técnica da CONTRATADA deverá ser feita, comunicada e acompanhada por técnicos do Serviço de Nefrologia do HFA em caso de necessidade, deverá ser acionado o Serviço de Engenharia deste hospital. Não serão aceitas manutenções feitas sem o conhecimento da chefia do setor de Nefrologia do HFA

11.1.32. A cada visita técnica, a CONTRATADA fornecerá à chefia do setor de Nefrologia do HFA um relatório onde, obrigatoriamente, constará a identificação da empresa e os itens verificados durante a visita, sendo ao final, assinado pelo executor do serviço e pelo técnico do setor que tiver acompanhado o andamento do serviço. Fora do horário comercial o relatório deverá ser assinado e entregue ao responsável pelo Setor.

11.1.32. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções no HFA, na qual constará os documentos que comprovem seus registros no CREA.

11.1.34. A CONTRATADA comunicará ao HFA, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores do HFA, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.

11.1.35. A CONTRATADA é obrigada a apresentar um atestado devidamente registrado no CREA que comprove a habilitação da empresa em executar as manutenções solicitadas no edital.

11.1.36. Os equipamentos que ficarem parados por mais de 48 (quarenta e oito) horas, independente do motivo, deverão ser substituídos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.37. A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).

11.1.38. A CONTRATADA será responsável pelo tratamento e controle da qualidade da água utilizada nos equipamentos de hemodiálise, de acordo com as normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).

11.1.39. A empresa Contratada deverá apresentar, por escrito, os procedimentos a serem utilizados para a realização no tratamento de água, conforme solicitado na especificação.

11.1.40. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização do HFA, em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

11.1.41. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do HFA, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato.

11.1.42. Os equipamentos utilizados na prestação deverão ter registro no respectivo órgão de controle, e obedecer a legislação vigente, Resolução ANVISA RDC nº 154, 15 de junho de 2004.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório

Brasília - DF, 12 de abril de 2018.

| CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO | REQUISITANTE |
|---|---|
| Ratifico em: | Solicitado em: |
| FELIPE MAZONI LOPES – Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina | CRHISTIANNE BONHEUR – CT(Md) Chefe da Seção de Nefrologia |
| DIRETORIA ENQUADRANTE | |
| Ratifico em: | |
| Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA Diretor Técnico de Saúde | |



Documento assinado eletronicamente por **Christianne Bonheur, Chefe**, em 18/05/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0974878** e o código CRC **D020F0A3**.